DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Conforme Lei Municipal

www.ribeiraodosindios.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Lei Municipal 2

Poder Legislativo 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Convocação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão dos Índios, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão dos Índios poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraodosindios.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios
CNPJ 01.552.221/0001-35
Rua Eugênio Volpe, 250 - Centro
Telefone: (18) 3261-6104 | (18) 3261-6256
Site: www.ribeiraodosindios.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios

Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios
CNPJ 01.623.525/0001-46
Rua Eugênio Volpe, 250-A- Centro
Telefone: (18) 3261-6223
Site: www.cmri.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão dos Índios garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Lei Municipal

LEI MUNICIPAL N.1059/2026.
DE 07 DE JANEIRO DE 2.026.

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL N. 314/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDECI JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido as alíneas "i", "j", "k" e "l" ao § 2º do artigo 14, da Lei Complementar Municipal n. 314/06, de 04 de janeiro de 2006, com a seguinte redação:

"Art. 14. (...).
§ 2º (...).
i) – terço de férias;
j) serviço extraordinários;
k) adicional noturno;
l) adicional de insalubridade/periculosidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios - SP,07 de janeiro de 2.026.

Valdeci José Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em 07 de janeiro de 2026.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE

.....

LEI MUNICIPAL N. 1060/2.026.
DE 07 DE JANEIRO DE 2.026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, COM AS DIVISAS, METRAGENS E CONFROTAÇÕES CONSTANTES DESTA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Perímetro Urbano do Município de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas, divisas e confrontações constantes do Memorial Descrito e Croqui de Localização, que seguem em anexo, devidamente rubricado pelo Prefeito Municipal, e que desta fica fazendo parte integrante, conforme o seguinte roteiro:

"A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice **P1**, assinalado em planta anexa, com coordenadas planas no sistema U T M **Este (X) 437.707,07** e **Norte (Y) 7.585.675,41** e define-se pelos seguintes dados:

De	*Para*	*Azimute*	*Dist. (m)*	*Coord. E(X)*	*Coord. N(Y)*
P1	P2	90°10'37"	326,03	438.033,10	7.585.674,40
P2	P3	190°11'02"	160,86	438.004,66	7.585.516,08
P3	P4	194°25'18"	67,79	437.987,78	7.585.450,43
P4	P5	188°22'22"	97,62	437.973,56	7.585.353,85
P5	P6	107°12'51"	49,11	438.020,48	7.585.339,31
P6	P7	105°35'20"	128,41	438.144,17	7.585.304,80
P7	P8	99°30'07"	117,96	438.260,51	7.585.285,33
P8	P9	102°10'38"	70,45	438.329,37	7.585.270,47
P9	P10	99°41'07"	56,83	438.385,39	7.585.260,91
P10	P11	105°53'51"	82,95	438.465,17	7.585.238,19
P11	P12	192°48'59"	91,75	438.444,82	7.585.148,73
P12	P13	85°02'50"	82,76	438.527,26	7.585.155,87
P13	P14	85°52'24"	36,11	438.563,28	7.585.158,47
P14	P15	66°24'04"	21,08	438.582,60	7.585.166,91
P15	P16	99°51'11"	17,76	438.600,09	7.585.163,87
P16	P17	115°14'59"	24,45	438.622,21	7.585.153,44
P17	P18	104°02'26"	31,57	438.652,84	7.585.145,78
P18	P19	82°33'56"	24,48	438.677,11	7.585.148,95
P19	P20	32°14'18"	22,41	438.689,07	7.585.167,90
P20	P21	81°44'14"	36,70	438.725,39	7.585.173,18
P21	P22	114°11'17"	21,06	438.744,60	7.585.164,55
P22	P23	87°00'30"	7,65	438.752,23	7.585.164,95
P23	P24	188°10'55"	287,19	438.711,36	7.584.880,68
P24	P25	272°19'02"	219,19	438.492,35	7.584.889,54
P25	P26	191°17'43"	811,12	438.333,48	7.584.094,14
P26	P27	91°04'59"	213,58	438.547,02	7.584.090,10
P27	P28	190°26'56"	585,65	438.440,81	7.583.514,16
P28	P29	297°43'54"	911,51	437.633,99	7.583.938,31
P29	P30	295°31'17"	48,71	437.590,04	7.583.959,30
P30	P31	295°17'28"	50,16	437.544,68	7.583.980,73
P31	P32	33°03'17"	141,54	437.621,88	7.584.099,36
P32	P33	271°02'48"	255,66	437.366,27	7.584.104,03
P33	P34	270°56'04"	160,97	437.205,32	7.584.106,65
P34	P35	270°54'03"	14,09	437.191,23	7.584.106,87
P35	P36	271°11'40"	159,97	437.031,30	7.584.110,21
P36	P37	271°19'13"	10,27	437.021,03	7.584.110,45
P37	P38	271°23'30"	181,78	436.839,31	7.584.114,86
P38	P39	271°22'50"	109,26	436.730,08	7.584.117,49
P39	P40	280°33'05"	26,28	436.704,24	7.584.122,31
P40	P41	295°31'42"	14,95	436.690,75	7.584.128,75

P41	P42	315°18'11"	14,12	436.680,82	7.584.138,78
P42	P43	322°50'25"	14,14	436.672,28	7.584.150,05
P43	P44	341°22'09"	69,22	436.650,17	7.584.215,64
P44	P45	326°07'37"	9,36	436.644,95	7.584.223,41
P45	P46	308°42'59"	15,58	436.632,79	7.584.233,16
P46	P47	296°22'32"	129,34	436.516,92	7.584.290,62
P47	P48	292°53'36"	40,28	436.479,81	7.584.306,28
P48	P49	292°27'40"	42,28	436.440,74	7.584.322,44
P49	P50	260°39'06"	47,35	436.394,01	7.584.314,75
P50	P51	260°33'41"	65,47	436.329,43	7.584.304,01
P51	P52	284°30'32"	28,91	436.301,44	7.584.311,25
P52	P53	321°22'04"	21,59	436.287,96	7.584.328,12
P53	P54	342°23'35"	98,28	436.258,23	7.584.421,79
P54	P55	342°21'39"	88,69	436.231,35	7.584.506,32
P55	P56	342°16'23"	104,37	436.199,57	7.584.605,74
P56	P57	342°54'39"	76,52	436.177,09	7.584.678,88
P57	P58	76°16'39"	11,87	436.188,62	7.584.681,69
P58	P59	78°27'11"	12,73	436.201,09	7.584.684,24
P59	P60	82°14'56"	23,34	436.224,21	7.584.687,39
P60	P61	79°39'39"	50,96	436.274,35	7.584.696,53
P61	P62	93°51'42"	67,80	436.342,00	7.584.691,97
P62	P63	98°51'17"	101,85	436.442,64	7.584.676,29
P63	P64	94°01'17"	48,19	436.490,70	7.584.672,91
P64	P65	75°52'20"	74,31	436.562,77	7.584.691,05
P65	P66	75°49'15"	104,17	436.663,77	7.584.716,57
P66	P67	76°46'05"	132,18	436.792,44	7.584.746,82
P67	P68	81°26'41"	40,38	436.832,37	7.584.752,83
P68	P69	80°49'20"	128,60	436.959,33	7.584.773,34
P69	P70	357°17'33"	189,10	436.950,40	7.584.962,23
P70	P71	80°05'53"	126,78	437.075,29	7.584.984,03
P71	P72	80°18'45"	98,34	437.172,24	7.585.000,58
P72	P73	357°58'56"	479,51	437.155,35	7.585.479,79
P73	P74	98°19'44"	512,18	437.662,13	7.585.405,60
P74	P1	9°27'28"	273,52	437.707,07	7.585.675,41

O polígono acima descrito abrange uma área de ou **265,4908 ha** ou **109,7069 Alqs** e um perímetro de **9.118,98 m**."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios em 07 de janeiro de 2.026.

Valdeci José Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em 07 de janeiro de 2026.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE

.....

PODER LEGISLATIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

C O N V O C A Ç Ã O

O Vereador **ANTONIO VALDIR DE AQUINO,** Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de preencher temporariamente o cargo de Zelador pelo período de 30 (Trinta) dias a partir de 13/01/2026 **C O N V O C A** a Sra. **SIRLEI CRISTIANE LOPES DOS SANTOS** 1ª. Classificada no **Processo Seletivo Nº 001/2023** a comparecer na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios, sito a Rua Eugênio Volpe 250-A, dia **12/01/2026 às 09:00 horas** munida dos seguintes documentos: cópia do RG., CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Residência, Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela lei, Atestado de antecedentes criminal (original e atualizado), Declaração se encontra recebendo algum benefício social e Certificado de Sanidade e Capacidade Física emitido junto a Unidade Básica de Saúde do Município. O não comparecimento no dia e hora fixados acarretará como desistência da vaga.

A presente Convocação se faz necessária para atender a Câmara Municipal durante o período acima mencionado, relativo ao período de férias requerido pela servidora Sra. Arlene Rose de Oliveira Caires, lotada no Cargo de Zeladora da Câmara Municipal.

Ribeirão dos Índios, em 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO VALDIR DE AQUINO
Presidente da Câmara Municipal

.....